



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 098, de 25 de abril de 2.000

Institui a diária de viagem, para cobertura de despesas do Servidor Público que se deslocar, a serviço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a diária de viagem, destinada a cobrir despesas de Servidor Público que se deslocar, a serviço, da sede do Município.

Parágrafo único - Considera-se diária de viagem, para efeito desta Lei, os valores em dinheiro a serem estabelecidos por Decreto do Executivo, destinado a cobrir as despesas decorrentes do deslocamento, a serviço, da sede do Município.

Art. 2º - A diária de viagem será devida:

I - Integral, para cobertura com alimentação e pernoite, quando o tempo de viagem pré-determinado for superior de 12:00 (doze) horas;

II - Parcial, para cobertura com alimentação, quando o tempo de viagem pré-determinado não for superior de 12:00 (doze) horas;

III - Semi parcial, para lanche, quando o tempo de viagem pré-determinado não for superior de 6:00 (seis) horas.

§ 1º - Para efeito de cálculo, a cada 24:00 (vinte e quatro) horas de ausência, a serviço, da sede do Município, será computada 1 (uma) diária, na forma do disposto nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º - A realização de mais de uma viagem diária não implica no pagamento acumulado ao Servidor, exceto nos casos previstos no inciso III deste artigo.

§ 3º - As despesas com locomoção e/ou veículo serão reembolsadas à parte pela Administração, desde que comprovadas legalmente.

Art. 3º - A critério do Setor competente, poderão ser antecipadas diárias aos motoristas que realizem, normalmente, mais de 10 (dez) viagens mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, 25 DE ABRIL DE 2.000.

9916
GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: Nova Imprensa

Data: 19 de maio de 2000

Edição: _____

Página: 22

Servidor(a) Juliana L. Rodrigues

Rodrigues
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de _____ (_____ por extensão).

Valor em um e dois mil

Retirado em um e três al por mil e dois mil

Servidor(a) Juliana L. Rodrigues

Rodrigues
Assinatura